



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.137

DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que tratam a Lei Municipal nº 1.588 de 29 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, com as seguintes classificações orçamentárias:

- I - **Ficha: 983**
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Executora: 02.13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.305.0044.2.083 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Destinação de Recurso: 02- Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Valor: R\$ 150.000,00

- II - **Ficha: 984**
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Executora: 02.13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0015.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Destinação de Recurso: 01- Tesouro
Valor: R\$ 25.000,00

- III - **Ficha: 985**
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Executora: 02.02.01 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática: 08.244.0052.2.008 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Destinação de Recurso: 02- Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Valor: R\$ 4.917,18



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.137/14- fls. 2

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de os recursos:

I - para o inciso I, serão utilizados os recursos provenientes de Convênio Estadual firmado com a Secretaria de Estado da Saúde;

II - para o inciso II, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Ficha: 468

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.13.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0043.2.035 – Saúde Mental

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 01- Tesouro

Valor: R\$ 25.000,00

III - para o inciso III, serão utilizados os recursos provenientes de Convênio Estadual firmado com o Fundo Social de Solidariedade de São Paulo (FUSSESP).

Art. 3º Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar, na seguinte dotação orçamentária vigente:

I - **Ficha: 942**

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.21.01 – Encargos Gerais do Município

Funcional Programática: 28.846.0030.0001 – Precatórios

Categoria Econômica: 3.3.90.67 – Depósitos Compulsórios

Destinação de Recurso: 01- Tesouro

Valor: R\$ 1.886.666,66

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior serão utilizados:

I - **R\$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais) de recursos provenientes do excesso de arrecadação do ISS;

II - **R\$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais) de recursos provenientes do excesso de arrecadação do FPM;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.137/14- fls. 3

III - R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) de recursos provenientes do excesso de arrecadação do ICMS;

IV - R\$ 226.666,66 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:

Ficha: 839

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.21.01 – Encargos Gerais do Município

Funcional Programática: 28.846.0030.0001 – Precatórios

Categoria Econômica: 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais

Destinação de Recurso: 01- Tesouro

Valor: R\$ 226.666,66

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de setembro de 2014

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo